



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**  
**CONVITE N.º 002/2021**

**EDITAL**

O Município de Frei Miguelinho torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados destinados a contratação de serviços de engenharia, para a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, tipo **menor preço por item**, devendo os envelopes **Habilitação e Proposta de Preços** serem apresentados até **16 de julho de 2021**, às **10:00(doze horas)**, em atenção da Comissão Permanente de Licitação, no no Auditório da Secretaria de Ação Social na da Prefeitura de Frei Miguelinho, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE - Fone (081)3751-1254 R. 208 e E-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com), site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – link Diário oficial, CEP: 55.780-000, ocasião em que será efetuada a sua abertura.

**REALIZAÇÃO:**

**LOCAL:** Auditório da Secretaria de Ação Social na da Prefeitura de Frei Miguelinho, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE - Fone (081)3751-1254 e E-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com), site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – link Diário oficial.

**INFORMAÇÃO**

**DIANTE O PERÍODO DE PANDEMIA, SEGUE ABAIXO NOVAS MEDIDAS A SEREM SEGUIDAS;**

- a. A CPL disponibilizará na sessão pública álcool gel 70%, determinando que os licitantes higienizem as mãos;
- b. Deverá ser garantida a distância mínima de 1,5 m<sup>2</sup> entre servidores licitantes ou terceiros, inclusive nas áreas externas, antes, durante e após a sessão;

**Todos os servidores e licitantes ou terceiros utilizem máscaras durante toda a sessão em respeito às normas sanitárias para o enfrentamento da COVID 19**

**1 – OBJETO**

- 1.1 Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações.
- 1.2 Os serviços serão prestados, de regra, nas dependências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em Frei Miguelinho - PE. Não obstante, poderá ser requerida a prestação dos serviços no município ante o surgimento de necessidades eventuais, tais como medições *in loco* e visitas técnicas.
- 1.3 Os postos de trabalho serão nas seguintes áreas: 2 (dois) engenheiros civis pleno.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**2.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:9000 – Secretaria de Obras e Serviços públicos**

**Unidade Orçamentária:**9001 – Departamento de Obras

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 409 – Gestão Superior da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Ação (LOA 2.136 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de obras e Serviços Públicos.**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Dotação Orçamentária:** 9000.90014.122.409..2.136

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:9000 – Secretaria de Obras e Serviços públicos**

**Unidade Orçamentária:**9001 – Departamento de Obras

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 409 – Gestão Superior da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Ação (LOA 2.136 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de obras e Serviços Públicos..**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Dotação Orçamentária:** 9000.90014.122..409..2.136

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta Licitação, pessoas físicas ou jurídicas com a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite e Anexos.

**3.2** - Não poderão participar desta licitação as licitantes:

**3.2.1** – Cujas recuperação judicial tenha sido deferida ou tenha sido decretada a falência, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Que possuam em seu quadro de engenheiros, na qualidade de sócio, associado ou contratado, que esteja patrocinando ação judicial contra a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho;

**3.2.3** – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**



**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**  
**Convite nº 002/2021**  
**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**  
**Convite nº 002/2021**  
**Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**5.1** – Os documentos necessários à habilitação, quanto a sua autenticidade, obedecerão ao disposto no caput do artigo 32 da Lei 8.666/93;

**5.2** – Os documentos exigidos no item 6, deste edital, poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou em cópia simples acompanhada do original;

**5.2.1** – As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até à sessão marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

**5.3** – Os documentos originais ou suas cópias reprográficas que forem apresentados à Comissão Permanente de Licitação para a habilitação ficarão retidos no processo;

**5.4** – Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, desde que seja possível a conferência da autenticidade, antes do julgamento das propostas. Sendo impossível a conferência dos referidos documentos pela Comissão de Licitação, será a licitante inabilitada.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** – As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

**6.2** – As licitantes que desejarem se habilitar neste processo terão que apresentar o **Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO** contendo a seguinte documentação:

### **6.2.1 – Pessoas Jurídicas:**

- a) Registro comercial, para empresa individual, sendo aceito o último arquivamento do requerimento de empresário;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrado no CREA/PE;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- k) Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Anexo II deste edital;
- l) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Modelo constante do Anexo III, deste Convite.
- m) Comprovante de entrega de convite.

**6.2.2 –Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da carteira de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Cópia da Cédula de Identidade.
- d) Comprovante de residência.
- e) Comprovante de entrega de convite.

**6.2.3 - Da Qualificação Técnica:**

- a) 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e prestado serviços compatível e pertinente com o objeto deste Edital, conforme especificações constantes no termo de referência devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.
- c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade.



**d)** Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;

**6.2.3.1** – Poderão, a critério da CPL, serem aceitos documentos contendo a numeração de outros, desde que emitidos por órgãos oficiais.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** – A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma única via, tendo como base as condições estabelecidas no presente Convite, **MENOR PREÇO POR ITEM (custo mensal)**, apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada por pessoa autorizada no ato constitutivo, ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias e conter o seguinte:

**7.1.1** - Preço mensal e total, em algarismos arábicos e por extenso;

**7.1.2** – Serão consideradas como integrante do preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a execução dos serviços;

**7.1.3** – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme dispõe o artigo 44, §3º, da Lei 8.666/93.

## **8 – REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a quem manifestar interesse, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 8.2 e 8.3**.

**8.1.1** – À Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas aplicáveis.

**8.2** – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

- a)** Receber os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b)** Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;
- c)** Proceder à abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

**8.2.1** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que conste na ata da reunião;

**8.2.2** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.



**8.3** – Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, dar-se-á início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

**8.3.1** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, situado na entrada principal da Sala das Sessões, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas e publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

**8.4** – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

## **9 – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**

**9.1** – Aberta e rubricada a documentação habilitatória a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-la em outra reunião, se assim achar conveniente;

**9.2** – Será inabilitada a licitante que apresentar qualquer documentação obrigatória com o prazo de validade vencido, como também aquela que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Convite;

**9.3** – Será inabilitada a licitante que apresentar quaisquer documentos emitidos pela empresa que não identifique a razão social, o endereço e o CNPJ/MF e, que, estejam sem as devidas assinaturas ou assinados por pessoas que não comprovem, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal;

**9.4** – À Comissão Permanente de Licitações tem o dever de encaminhar ao Ministério Público de Pernambuco, caso tome conhecimento, da existência neste processo de documentos com suspeição de fraude.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

**10.2** – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM (custo mensal)** em conformidade com o que dispõe o artigo 45, § 1º, da Lei 8666/93;

**10.3** – Serão desclassificadas as propostas com opções, como também, aquelas que apresentar quaisquer documentos emitidos pela empresa que não identifique a razão social, o endereço e o CNPJ/MF e, que estejam sem as devidas assinaturas ou assinados por pessoas que não comprovem poderes para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**10.4** –Em caso de empate, a Licitação será decidida por sorteio, em ato público, segundo o critério previsto no art. 45, §2º, da Lei 8.666/93;

**10.5** –Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** –A execução dos serviços terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da vigência do Contrato;

**11.2** –A licitante vencedora executará os serviços conforme Termo de Referência parte integrantes deste Edital, conforme Anexo II;

**11.3** – De comum acordo, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração deste Contrato poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93), observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a. se os serviços foram prestados regularmente;
- b. se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária;
- c. se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

**11.4** - Os preços são fixos e irrevogáveis, se inferior ou igual a 12 (doze) meses.

## **12. GARANTIA**

**12.1** –A licitante vencedora terá a responsabilidade pela prestação dos serviços, nos termos da legislação pertinente em vigor, e acompanhar os procedimentos licitatórios, que tiverem início durante a vigência contratual.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, após a emissão da Nota de Empenho/Sub-empenho no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, depois de cumpridos todos os estágios legais da despesa. O crédito se dará através de Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da licitante ou cheque nominal.

## **14. PENALIDADES**

**14.1** – A licitante vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por prazo de até 02 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

**14.2** –Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada na condição anterior:

- a) pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho;
- b) pelo atraso na execução dos serviços superior a 03 (três) dias a partir do recebimento da solicitação.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**15.2** – Os recursos deverão ser entregues, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata pela CPL (art. 109, §6º, da Lei 8.666/93), sob protocolo, no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal, ou órgão equivalente, no horário das 8:00 às 13:00 horas, em dia de expediente;

**15.3** – Será franqueada aos interessados vista aos autos do processo;

**15.4** – Eventual recurso e/ou impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente, na sede da Administração, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos: nome e endereço da licitante; data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário; objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados; fundamentação do pedido.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento do Aviso de Adjudicação, a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho poderá convocar, para substituir a licitante vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**16.2** – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, até o último dia anterior à data de abertura dos envelopes, no endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 275, centro, nesta cidade ou pelo telefone e fax 81 3751-1254 R. 208, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma;

**16.3**–Integram o presente Convite:

- a) **Anexo I** – Minuta de contrato;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III**– Modelo de proposta;
- d) **Anexo IV** – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- e) **Anexo V** – Declaração de mão-de-obra de menores;
- f) **Anexo VI**– Declaração de inexistência de incompatibilidade.

**16.4** – É competente o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, para as discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**16.5** – Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

Frei Miguelinho/PE; 06 de julho de 2021.

**AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CPL

**JOSEFA ELIANE ALVES**  
SECRETÁRIO CPL

**LILIAN ALVES DE LIMA**  
MEMBRO DA CPL

**LEILA GONÇALVES DE SOUZA ASSUNÇÃO**  
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I  
MINUTA

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE, E O(A) VENCEDOR(A) .....**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Kenedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho - PE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, portador do RG 3.276.928 SSP/PE e CPF 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de (engenharia), oriundo do Processo Licitatório 008/2021, Convite 002/2021, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a** contratação de prestação serviços técnicos continuados, na área de Engenharia Civil, tendo como principais atividades: fiscalização na execução de obras públicas, emissão de pareceres técnicos de obras públicas, laudos sobre obras públicas, conferências de planilhas de medição de obras públicas, elaboração e assinatura de termos de responsabilidade técnica na fiscalização de obras públicas, assessoramento nas prestações de contas de convênios firmados pelo município na área de obras públicas no que tange a Engenharia Civil, verificação e aprovação quando for o caso dos projetos de Engenharia Civil patrocinados pelo município ou outros órgãos da administração pública municipal e outros trabalhos atinentes a profissão, complementares aos assuntos de fiscalização de obras, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por parte da licitante, pessoa física ou jurídica, dentro das normas e especificações técnicas do exercício da função de Engenheiro Civil e **elaboração de projetos executivos de Engenharia Civil**, confecção de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, plantas, desenhos de engenharia, com acompanhamento do respectivo documento de responsabilidade técnica, ART CREA UF, para as diversas necessidades das construções e/ou reformas. Os projetos serão desenvolvidos através da solicitação da secretaria de obras, que determinará o prazo para a entrega dos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

concluídos, patrocinados pelo município ou outros órgãos da administração pública municipal, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por parte da licitante, pessoa física ou jurídica e deverão estar em papel e mídia eletrônica, além de obedecer às Normas técnicas, Leis atualizadas, regulamentações governamentais. Para maior amplitude da prestação destes serviços, também estará incluso outros trabalhos atinentes e complementares aos assuntos de projetos de obras e serviços públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de serviços de engenharia ocorrerá durante 12(doze) meses, em estrita consonância com as atividades desta municipalidade, podendo ter o prazo prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– A prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil abrange os seguintes serviços:

- a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitação em assuntos de engenharia civil, emitindo pareceres, elaborando minutas e executando serviços técnicos-administrativos, visando orientá-los quanto as medidas a serem tomadas no resguardo dos interesses da Administração, bem como em assuntos relativos a Projetos Executivos de Obras e Serviços de Engenharia Civil, emitindo pareceres, elaborando minutas e executando serviços técnicos-administrativos, visando orientá-los quanto as medidas a serem tomadas no resguardo dos interesses da Administração;
- b) Envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas relativas ao processo licitatório, com orientação sobre sua aplicabilidade e procedimento, em área de engenharia civil e em relação aos Projetos Executivos e seus anexos;
- c) Acompanhamento *in loco* das atividades administrativas relativas aos processos licitatórios, para supervisão e consultoria das referidas atividades, mediante prévio ajuste com a Comissão Permanente de Licitação.
- d) Acompanhamento *in loco* das obras públicas municipais, para verificação de compatibilidade, segurança, aplicação de normas técnicas, conferência de boletins de medição, atestado de qualidade, assinatura de recebimento de obras finalizadas.
- e) Produção, responsabilização, complementação (quando for o caso), substituição(quando for o caso), da execução de projetos executivos para obras e serviços de engenharia, com emissão de: ART, CREA UF, e fornecimento de quaisquer informações necessárias a composição dos projetos,
- f) Produção de orçamentos, composições de preços, estimativas e avaliação de custos de obras e serviços de engenharia.

### MODO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Secretaria de Administração solicitará por ofício ou outra forma que convier, os serviços objetos deste contrato.
- b) Sendo serviços de ordem continuada, e não possuindo tempo exato para ser encerrado, devido à influência de diversos outros fatores externos, o referido serviço terá o mesmo tempo que seja necessário, para a execução do processo de fiscalização e conclusão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

termo de encerramento de obras e serviços, promovidos pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

- c) O exercício do processo de fiscalização de obras e serviços de engenharia, será realizado sempre em visitas as obras e serviços para verificação “in loco” das exatas condições de aceitabilidade em termos técnicos e normas técnicas de engenharia aplicáveis aos serviços em questão.
- d) A execução do projeto executivo de engenharia de obras e serviços, será realizada em conformidade com os termos técnicos e normas técnicas de engenharia aplicáveis aos serviços em questão
- e) Serão utilizadas sempre as tabelas de referências mais atualizadas, adotadas pelos órgãos governamentais, aceitas pelo TCE-PE, e as tecnologias mais econômicas de engenharia.
- f) Ainda assim, em casos específicos e quando solicitados, o projetista deverá entrar em contato com órgãos governamentais, para se assegurar dos parâmetros a serem utilizados na execução dos projetos executivos para estarem em acordo com as normativas, resoluções e outros atributos legais.
- g) As entregas das execuções de projetos executivos concluídos, devem conter todos os arquivos em papel e mídias em três cópias, e a respectiva ART do engenheiro projetista responsável pelo projeto.
- h) Aceito os serviços, o fiscal deverá como representante da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, emitir um termo de aceite que poderá também ser substituído pelo atesto do boletim de medição das obras e serviços de engenharia.
- i) As visitas as obras e serviços de engenharia ocorrerão não só para a verificação de boletins de medição, mas também para o acompanhamento técnico, verificação de materiais e insumos aplicados, verificação de metodologias e acompanhamento do processo executivo.
- j) Caso verificado inconformidades nas obras e serviços passíveis de fiscalização, o fiscal de obras deverá emitir parecer notificando a empresa construtora ou executora das obras ou serviços de engenharia, para as devidas correções ou ainda poderá glosar o serviço ou obra ou parte deles, impedindo assim o pagamento da parte em desacordo.
- k) As entregas das execuções de projetos executivos concluídos, devem conter todos os arquivos em papel e mídias em três cópias, e a respectiva ART do engenheiro projetista responsável pelo projeto.
- l) O aceite do recebimento do projeto executivo, caso verificado inconformidades, deverá ser corrigido pelo projetista, nas obras e serviços de engenharia. Como o serviço tem caráter permanente, mesmo depois de recebido e tendo sido verificados a necessidade de adaptações no projeto executivo, fica o projetista encarregado de fazer as devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- m) Fica a Prefeitura responsável pelo pagamento das taxas de ART – CREA – UF, referente aos serviços(obras e fiscalização).
- a) O fiscal de obras e serviços de engenharia terá expediente em dois dias por semana, sendo, nas: terça-feira e quinta-feira e O projetista de obras e serviços de engenharia terá expediente um dia por semana, sendo, na sexta.
- n) O expediente se dará de 8:00 hs até as 13:00 hs.
- o) Poderá a critério da secretaria de Administração ser convocado para em caso de necessidade comparecer mais outro expediente por semana fora os já fixados neste contrato.
- p) A localização do fiscal de obras e do projetista terá por referência, a secretaria municipal de obras e serviços públicos. Podendo também realizar expediente no prédio da Prefeitura Municipal, assim seja convocado ou se torne necessário por razões de logística.
- q) Deverá à municipalidade, prover as condições de transporte e deslocamento, de pessoas e equipamentos que se tornem necessários ao acompanhamento dos serviços do fiscal de obras.

#### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA**– Fica estabelecido o custo total para a execução dos serviços de R\$ ..... (.....), em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ ..... (.....).

#### **DO PAGAMENTO**

**CLAÚSULA SEXTA**– O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, após a emissão da Nota de Empenho/Sub-empenho no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, depois de cumpridos todos os estágios legais da despesa. O crédito se dará através de Ordem Bancária, com depósito em conta corrente da licitante ou cheque nominal.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA assume responsabilidade pelo recolhimento de eventuais obrigações sociais, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

#### **DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**– As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos recursos próprios, consignados no orçamento anual vigente através das dotações:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**9000 – Secretaria de Obras e Serviços públicos

**Unidade Orçamentária:**9001 – Departamento de Obras

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 409 – Gestão Superior da Secretaria de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Ação (LOA 2.136** – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de obras e Serviços Públicos.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Dotação Orçamentária:** 9000.90014.122.409..2.136

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**9000 – Secretaria de Obras e Serviços públicos

**Unidade Orçamentária:**9001 – Departamento de Obras

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 409 – Gestão Superior da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Ação (LOA 2.136** – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de obras e Serviços Públicos..

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Dotação Orçamentária:** 9000.90014.122..409..2.136

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura e o seu prazo contratual será de 12(doze) meses, tendo início em XXX de XXXX e término em XX de XXXX de 2022, podendo ser prorrogado para completar o prazo contratual, bem como ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93), observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- f. se os serviços foram prestados regularmente;
- g. se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária;
- h. se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- i. se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- j. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

**Parágrafo único.** Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA**– O presente contrato será fiscalizado pela Prefeita do Município através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou quem vier a substituí-los, sendo que estes encaminharão as solicitações de pareceres e demais atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula terceira deste instrumento.



### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA**– As partes contratantes obrigam-se pelas cláusulas pactuadas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se à parte infratora a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual e demais sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– Ocorrendo atraso na execução de serviços jurídicos após 03 (três) dias da solicitação, implicará multa de 1% (um por cento) do valor restante a ser executado, por dia de atraso, à licitante contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Obriga-se a CONTRATADA a realizar os serviços, obedecendo a legislação e regulamentações aplicáveis, mantendo durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– A CONTRATADA obriga-se a informar e fornecer os documentos solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução deste contrato que tenham relação com os serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATANTE obriga-se a subsidiar a CONTRATADA, para a implantação e o desenvolvimento do objeto contratual, indicando as providências para a consecução dos fins desejados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Obriga-se a CONTRATANTE pelos pagamentos, nas condições, prazos e preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**– Na hipótese de a CONTRATANTE rescindir o contrato, deverá comunicar o fato por escrito e saldar quaisquer débitos decorrentes de serviços já prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A CONTRATANTE deverá disponibilizar meios que possibilitem a CONTRATADA realizar a execução o objeto contratado, durante a vigência do contrato, principalmente no que tange aos equipamentos, insumos e local de trabalho, bem como prestar informações e disponibilizar os documentos necessários a CONTRATADA indispensáveis à prestação dos serviços avançados neste contrato, nos prazos a serem observados em cada caso concreto.

### **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**– O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste contrato, não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou trabalhista.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**– Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, dando-se a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**– Aplicam-se ao presente contrato, além do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA**– Os casos omissos serão acordados entre as partes contratantes, devidamente lavrados circunstancialmente em termo aditivo, sem jamais poderem revogar as cláusulas e condições neste estabelecidas, sem justo motivo.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**– O presente contrato poderá ser modificado, quando se fizer necessário, através de termo aditivo nos termos da Lei n.º 8.666/93, devendo, em caso de prorrogação, após um ano, ter seu preço reajustado com base no IGP-M/FGV ou outro índice que o substitua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**– As partes contratantes por estarem de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

Frei Miguelinho/PE, .... de ..... de 2021.

Contratante

Contratado

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
CONVITE Nº 002/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<p><b>OBJETIVO</b></p> <p>O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de engenheiros civis, por meio de licitação regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de serviço técnico a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em Frei Miguelinho, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.</p>
<b>B</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Assegurar a prestação de serviços especializados de engenharia civil, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho expressas neste Edital.</p> <p>Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender a Prefeitura, faz-se necessária a contratação de engenheiros especializados, uma vez que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.</p>
<b>C</b>	<p><b>META FÍSICA</b></p> <p>Prestação de serviços especializados de engenharia civil de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital.</p>
<b>D</b>	<p><b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:</b></p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 19.886,30 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).</p> <p>VALOR ANUAL: R\$ 238.635,62(duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).</p>
<b>E</b>	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho (PE)
--	--

<b>F</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
----------	---

<b>G</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b> Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
----------	--



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de engenharia civil, nas dependências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em Frei Miguelinho (PE).

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações.

2.2. Os serviços serão prestados, de regra, nas dependências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em Frei Miguelinho - PE. Não obstante, poderá ser requerida a prestação dos serviços no município ante o surgimento de necessidades eventuais, tais como medições *in loco* e visitas técnicas.

2.3. Os postos de trabalho serão nas seguintes áreas: 2 (dois) engenheiros civis pleno.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

3.2. O presente contrato entrará em vigor após a sua assinatura e o seu prazo contratual será de 12(doze) meses, tendo início em xx de xxxx e término em xx de xxxx de 20xx, podendo ser prorrogado para completar o prazo contratual, bem como ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses e/ou ao limite do valor carta-convite (art. 23, II, alínea a, da Lei 8.666/93), observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- k. se os serviços foram prestados regularmente;
- l. se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária;
- m. se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- n. se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- o. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

### 4. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

4.1. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



## 5. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Verifica-se a exata necessidade da contratação de um serviço profissional na área de Engenharia civil, no que diz respeito a fiscalização de obras públicas, pois tendo esta municipalidade o desenvolvimento corrente de diversas obras públicas, nos diversos segmentos em caráter permanente e continuado, necessitando de estabelecer um serviço profissional capaz de suprir toda a demanda de serviços de fiscalização. Vale salientar também inúmeras atividades diversificadas, entre elas: emissão de pareceres técnicos, laudos, conferência e emissão de planilhas de medição, assessoramento nas prestações de contas de obras públicas, assessoramento em termos técnicos de Engenharia Civil, suporte para a comissão de licitação em termos técnicos nos assuntos ligados a obras e serviços de engenharia, responder a questionamentos técnicos dos órgãos governamentais, responder a demandas da sociedade civil organizada sobre assuntos de obras e serviços, fazer avaliação prévia para dar base a projetos de interesse do município, entre outros.

5.2. Assim a contratação de um serviço profissional, se torna urgente e necessária, devido principalmente a possibilidade de com esta contratação suprimos a municipalidade de diversos requisitos legais e necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento do município, em termos de serviços técnicos de engenharia Civil e assessoria nesta área.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para efeito das presentes especificações, o termo PREFEITURA ou CONTRATANTE, significa Secretaria de Obras e Serviços Públicos, órgão do Governo Municipal que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a Secretaria de Obras e Serviços Públicos perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

6.2 Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:

- a) às normas da ABNT;
- b) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, todos os custos diretos e indiretos, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

6.4 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

6.5 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

6.6 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA.

6.7 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

6.8 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

6.9 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

6.10 Se for necessário, em casos excepcionais limitados a 12 (doze) ocorrências anuais e a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste Anexo, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATADA. Nesses casos, não serão computados quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.11 A qualificação profissional dos contratados será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos do Anexo II, a CONTRATADA será notificada e deverá ser tomado as devidas providencias. E o pagamento será suspenso.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Conforme estabelecido no Item 6 do Edital.

## **8. PRAZOS**

8.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.

8.2 Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

## **10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **10.1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PERMANENTES ENGENHEIRO CIVIL PLENO: FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E OUTROS ATINENTES.**

#### **10.1.1.1. OBJETO:**

É objeto desta licitação, a contratação de prestação serviços técnicos continuados, na área de Engenharia Civil, tendo como principais atividades: fiscalização na execução de obras públicas, emissão de pareceres técnicos de obras públicas, laudos sobre obras públicas, conferencias de planilhas de medição de obras públicas, elaboração e assinatura de termos de responsabilidade técnica na fiscalização de obras públicas, assessoramento nas prestações de contas de convênios firmados pelo município na área de obras públicas no que tange a Engenharia Civil, verificação e aprovação quando for o caso dos projetos de Engenharia Civil patrocinados pelo município ou outros órgãos da administração pública municipal e outros trabalhos atinentes a profissão, complementares aos assuntos de fiscalização de obras, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por parte da licitante, pessoa física ou jurídica, dentro das normas e especificações técnicas do exercício da função de Engenheiro Civil.

#### **10.1.1.2. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**



Secretaria de obras e Serviços Públicos.

#### **10.1.1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO**

10.1.1.3.1. Verifica-se a exata necessidade da contratação de um serviço profissional na área de Engenharia civil, no que diz respeito a fiscalização de obras públicas, pois tendo esta municipalidade o desenvolvimento corrente de diversas obras públicas, nos diversos segmentos em caráter permanente e continuado, necessitando de estabelecer um serviço profissional capaz de suprir toda a demanda de serviços de fiscalização. Vale salientar também inúmeras atividades diversificadas, entre elas: emissão de pareceres técnicos, laudos, conferência e emissão de planilhas de medição, assessoramento nas prestações de contas de obras públicas, assessoramento em termos técnicos de Engenharia Civil, suporte para a comissão de licitação em termos técnicos nos assuntos ligados a obras e serviços de engenharia, responder a questionamentos técnicos dos órgãos governamentais, responder a demandas da sociedade civil organizada sobre assuntos de obras e serviços, fazer avaliação prévia para dar base a projetos de interesse do município, entre outros.

10.1.1.3.2. Assim a contratação de um serviço profissional, se torna urgente e necessária, devido principalmente a possibilidade de com esta contratação suprimos a municipalidade de diversos requisitos legais e necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento do município, em termos de serviços técnicos de engenharia Civil e assessoria nesta área.

#### **10.1.1.4 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:**

- g) Assessorar a Comissão Permanente de Licitação em assuntos de engenharia civil, emitindo pareceres, elaborando minutas e executando serviços técnicos - administrativos, visando orientá-los quanto as medidas a serem tomadas no resguardo dos interesses da Administração;
- h) Envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas relativas ao processo licitatório, com orientação sobre sua aplicabilidade e procedimento, em área de engenharia civil;
- i) Acompanhamento *in loco* das atividades administrativas relativas aos processos licitatórios, para supervisão e consultoria das referidas atividades, mediante prévio ajuste com a Comissão Permanente de Licitação.
- j) Acompanhamento *in loco* das obras públicas municipais, para verificação de compatibilidade, segurança, aplicação de normas técnicas, conferência de boletins de medição, atestado de qualidade, assinatura de recebimento de obras finalizadas.

#### **10.1.1.5. MODO DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- r) A Secretaria de Obras solicitará por ofício ou outra forma que convier, os serviços objetos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- s) Sendo serviços de ordem continuada, e não possuindo tempo exato para ser encerrado, devido à influência de diversos outros fatores externos, o referido serviço terá o mesmo tempo que seja necessário, para a execução do processo de fiscalização e conclusão do termo de encerramento de obras e serviços, promovidos pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.
- t) O exercício do processo de fiscalização de obras e serviços de engenharia, será realizado sempre em visitas as obras e serviços para verificação “in loco” das exatas condições de aceitabilidade em termos técnicos e normas técnicas de engenharia aplicáveis aos serviços em questão.
- u) Aceito os serviços, o fiscal deverá como representante da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, emitir um termo de aceite que poderá também ser substituído pelo atesto do boletim de medição das obras e serviços de engenharia.
- v) As visitas as obras e serviços de engenharia ocorrerão não só para a verificação de boletins de medição, mas também para o acompanhamento técnico, verificação de materiais e insumos aplicados, verificação de metodologias e acompanhamento do processo executivo.
- w) Caso verificado inconformidades nas obras e serviços passíveis de fiscalização, o fiscal de obras deverá emitir parecer notificando a empresa construtora ou executora das obras ou serviços de engenharia, para as devidas correções ou ainda poderá glosar o serviço ou obra ou parte deles, impedindo assim o pagamento da parte em desacordo.
- x) Fica a Prefeitura responsável pelo pagamento das taxas de ART – CREA – UF, referente aos serviços (obras e fiscalização).

**10.1.1.5.1.** A execução dos serviços será iniciada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços contínuos de engenharia (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

- a) O fiscal de obras e serviços de engenharia terá expediente em dois dias por semana, sendo, nas: terça-feira e quinta-feira.
- b) O expediente se dará de 8:00 hs até as 13:00 hs.
- c) Poderá a critério da Secretaria de Obras ser convocado para em caso de necessidade comparecer mais outro expediente por semana fora os já fixados neste contrato.
- d) A localização do fiscal de obras terá por referência, a secretaria municipal de obras e serviços públicos. Podendo também realizar expediente no prédio da Prefeitura Municipal, assim seja convocado ou se torne necessário por razões de logística.
- e) Deverá à municipalidade, prover as condições de transporte e deslocamento, de pessoas e equipamentos que se tornem necessários ao acompanhamento dos serviços do fiscal de obras.

**10.1.1.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**10.1.1.6.1.** Os profissionais CONTRATADOS para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**10.1.1.6.2.** A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.1.1.7. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**10.1.1.7.1.** Os parâmetros utilizados para estimativa de contratação foram feitos por pesquisa de mercado e cotações, bem como pesquisa realizada no Tome Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**10.1.1.7.2.** O orçamento estimado para esta contratação mensal é de R\$ 10.673,15 e valor anual do contrato é estimado em R\$ 128.077,82 (cento e vinte e oito mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

**10.1.2. ENGENHEIRO CIVIL PLENO: EXECUÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO AOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DO PORTE DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO E OUTROS ATINENTES**

**10.1.2.1. OBJETO:**

É objeto desta licitação, a contratação de prestação de serviços técnicos continuados, na área de elaboração de projetos executivos de Engenharia Civil, confecção de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, plantas, desenhos de engenharia, com acompanhamento do respectivo documento de responsabilidade técnica, ART CREA UF, para as diversas necessidades das construções e/ou reformas. Os projetos serão desenvolvidos através da solicitação da secretaria de obras, que determinará o prazo para a entrega dos projetos concluídos, patrocinados pelo município ou outros órgãos da administração pública municipal, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por parte da licitante, pessoa física ou jurídica e deverão estar em papel e mídia eletrônica, além de obedecer a Normas técnicas, Leis atualizadas, regulamentações governamentais. Para maior amplitude da prestação destes serviços, também estará incluso outros trabalhos atinentes e complementares aos assuntos de projetos de obras e serviços públicos.

**10.1.2.2. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

10.1.2.2.1. Secretaria de obras e Serviços Públicos.

**10.1.2.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO**



10.1.2.3.1. Verifica-se a necessidade da contratação de um serviço profissional na área de Engenharia civil, no que diz respeito a executar projetos executivos para as obras e serviços de engenharia, públicas do município, pois tendo que realizar diversos processos licitatórios os quais têm como pré-requisito a apresentação de um projeto executivo, necessitando, portanto estabelecer um serviço profissional capaz de suprir toda a demanda de serviços gerados. Além desta principal função, ainda terá de realizar, suporte para a comissão de licitação em termos técnicos nos assuntos ligados a projetos executivos, tabelas de preços, custos, composições e orçamentos de obras e serviços de engenharia, responder a questionamentos técnicos dos órgãos governamentais, responder a demandas da sociedade civil organizada sobre assuntos de projetos executivos e seus complementos, entre outros.

10.1.2.3.2. Assim a contratação de um serviço profissional, se torna necessária, devido principalmente ao fato de com esta contratação suprimos a municipalidade de diversos requisitos legais e necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento do município, em termos de serviços técnicos de engenharia Civil e assessoria na área de projetos executivos de obras e serviços públicos.

#### **10.1.2.4. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:**

- a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitação em assuntos relativos a Projetos Executivos de Obras e Serviços de Engenharia Civil, emitindo pareceres, elaborando minutas e executando serviços técnicos-administrativos, visando orientá-los quanto as medidas a serem tomadas no resguardo dos interesses da Administração;
- b) Envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas relativas ao processo licitatório, com orientação sobre sua aplicabilidade e procedimento, em relação aos Projetos Executivos e seus anexos,
- c) Acompanhamento *in loco* das atividades administrativas relativas aos processos licitatórios, para supervisão e consultoria das referidas atividades, mediante prévio ajuste com a Comissão Permanente de Licitação.
- d) Produção, responsabilização, complementação (quando for o caso), substituição (quando for o caso), da execução de projetos executivos para obras e serviços de engenharia, com emissão de: ART CREA UF, e fornecimento de quaisquer informações necessárias a composição dos projetos,
- e) Produção de orçamentos, composições de preços, estimativas e avaliação de custos de obras e serviços de engenharia.

#### **10.1.2.5. MODO DE EXECUÇÃO:**

**10.1.2.5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- b) A Secretaria de Obras solicitará por ofício ou outra forma que convier, os serviços objetos deste contrato.
- c) Sendo serviços que podem ter estimados o tempo para sua execução, cada serviço solicitado terá o tempo determinado pela área de engenharia da Prefeitura, que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

necessário, para a execução do processo de executar o projeto executivo, promovidos pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

- d) A execução do projeto executivo de engenharia de obras e serviços, será realizada em conformidade com os termos técnicos e normas técnicas de engenharia aplicáveis aos serviços em questão.
- e) Serão utilizadas sempre as tabelas de referências mais atualizadas, adotadas pelos órgãos governamentais, aceitas pelo TCE-PE, e as tecnologias mais econômicas de engenharia.
- f) Ainda assim, em casos específicos e quando solicitados, o projetista deverá entrar em contato com órgãos governamentais, para se assegurar dos parâmetros a serem utilizados na execução dos projetos executivos para estarem em acordo com as normativas, resoluções e outros atributos legais.
- g) As entregas das execuções de projetos executivos concluídos, devem conter todos os arquivos em papel e mídias em três cópias, e a respectiva ART do engenheiro projetista responsável pelo projeto.
- h) O aceite do recebimento do projeto executivo, caso verificado inconformidades, deverá ser corrigido pelo projetista, nas obras e serviços de engenharia. Como o serviço tem caráter permanente, mesmo depois de recebido e tendo sido verificados a necessidade de adaptações no projeto executivo, fica o projetista encarregado de fazer as devidas alterações.
- i) Fica a Prefeitura responsável pelo pagamento das taxas de ART – CREA – UF, dos projetos de obras e serviços públicos.

**10.1.2.5.2.** A execução dos serviços será iniciada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços de executar projetos executivos de engenharia (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

- a) O projetista de obras e serviços de engenharia terá expediente um dia por semana, sendo, na quinta-feira.
- b) O expediente se dará de 8:00 hs até as 13:00 hs.
- c) Poderá a critério da Secretaria de Obras ser convocado para em caso de necessidade comparecer mais outro expediente por semana fora o fixado neste contrato.
- d) A localização do projetista de obras terá por referência, a secretaria municipal de obras e serviços públicos. Podendo também realizar expediente no prédio da Prefeitura Municipal, assim seja convocado ou se torne necessário por razões de logística.
- e) Deverá à municipalidade, prover as condições de transporte e deslocamento, de pessoas e equipamentos que se tornem necessários ao acompanhamento dos serviços do projetista de obras e serviços de engenharia.

**10.1.2.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

**10.1.2.6.1.** Os profissionais CONTRATADOS para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

(dois) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

**10.1.2.6.2.** A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.1.2.7. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**10.1.2.7.1.** Os parâmetros utilizados para estimativa de contratação foram feitos por pesquisa de mercado e cotações, bem como pesquisa realiza no Tome Contas, do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**10.1.2.7.2.** O orçamento estimado para esta contratação mensal é de R\$ 9.213,15 e valor anual do contrato é estimado em R\$ 110.557,80 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**10.1.2.8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.2.8.1.** As **licitantes**, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

**10.1.2.8.2.** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

**10.1.2.8.3.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**10.1.2.8.4.** Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

**10.1.2.8.5.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

Frei Miguelinho/PE; 28 de junho de 2021.

**ROGÉRIO DE SOUZA BARBOSA**  
**SECRETÁRIA DE OBRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II-A

LICITANTE:		CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:					
E-MAIL:		FONE:			
<b>OBJETIVO:</b> O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de engenheiros civis, por meio de licitação regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de serviço técnico a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em Frei Miguelinho, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Contratação de 01(um) engenheiro para prestação serviços técnicos continuados, na área de Engenharia Civil, tendo como principais atividades: fiscalização na execução de obras públicas, emissão de pareceres técnicos de obras públicas, laudos sobre obras públicas, conferências de planilhas de medição de obras públicas, elaboração e assinatura de termos de responsabilidade técnica na fiscalização de obras públicas, assessoramento nas prestações de contas de convênios firmados pelo município na área de obras públicas no que tange a Engenharia Civil, verificação e aprovação quando for o caso dos projetos de Engenharia Civil patrocinados pelo município ou outros órgãos da administração pública municipal e outros trabalhos atinentes a profissão, complementares aos assuntos de fiscalização de obras, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por parte da licitante, pessoa física ou jurídica, dentro das normas e especificações técnicas do exercício da função de Engenheiro Civil	12	Meses	10.673,15	128.077,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2	Contratação de 01(um) engenheiro para prestação de serviços técnicos continuados, na área de elaboração de projetos executivos de Engenharia Civil, confecção de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, plantas, desenhos de engenharia, com acompanhamento do respectivo documento de responsabilidade técnica, ART CREA UF, para as diversas necessidades das construções e/ou reformas. Os projetos serão desenvolvidos através da solicitação da secretaria de obras, que determinará o prazo para a entrega dos projetos concluídos, patrocinados pelo município ou outros órgãos da administração pública municipal, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por parte da licitante, pessoa física ou jurídica e deverão estar em papel e mídia eletrônica, além de obedecer a Normas técnicas, Leis atualizadas, regulamentações governamentais. Para maior amplitude da prestação destes serviços, também estará incluso outros trabalhos atinentes e complementares aos assuntos de projetos de obras e serviços públicos	12	Meses	9.213,15	110.557,80
	<b>Valor global em algarismos:</b>				<b>238.635,62</b>
<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias <b>Prazo de Prestação de Serviços:</b> 12(doze) meses. <b>Observação:</b> A proponente declara que conhece os termos do Convite nº 002/2021 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.					

(Assinatura com carimbo e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:		CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:					
E-MAIL:			FONE:		
<b>OBJETIVO:</b> O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de engenheiros civis, por meio de licitação regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de serviço técnico a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em Frei Miguelinho, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade e	Valores em R\$	
				Unitário	Total
<b>Valor global em algarismos:</b>					
<b>Valor global por extenso:</b>					
<b>Validade da Proposta:</b> 60 (sessenta) dias					
<b>Prazo de Prestação de Serviços:</b> 12(doze) meses.					
<b>Observação:</b> A proponente declara que conhece os termos do Convite nº 002/2021 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
CONVITE Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Dados para contato:**

**OBJETO:** Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações.

.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, XX de XXXX de 2021.

---

(Assinatura com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
CONVITE Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Dados para contato:**

**OBJETO:** Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021  
CONVITE Nº 002/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a) \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de licitação pública para contratação de prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, que não possui em seus quadros engenheiro, na qualidade de sócio ou associado, que esteja patrocinando ação judicial contra a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

Local, XX de XXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura com carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>CONVITE</b> <b>Nº 002/2021</b>	<p>Contratação de engenheiros na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente, conforme os termos expressos nestas Especificações, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico, do Convite.</p> <p>Informações:</p> <p><a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> no link\diário oficial Telefone: (81)3751-1254.</p> <p><b>REALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>LOCAL:</b> Auditório da Secretaria de Ação Social na da Prefeitura de Frei Miguelinho, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE - Fone (081)3751-1154 e E-mail: <a href="mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com">cplfrei2017-2020@outlook.com</a>, site <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a></p> <p>– link Diário oficial</p> <p><b>INFORMAÇÃO: DIANTE O PERÍODO DE PANDEMIA, SEGUE ABAIXO NOVAS MEDIDAS A SEREM SEGUIDAS;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. A CPL disponibilizará na sessão pública álcool gel 70%, determinando que os licitantes higienizem as mãos;</li><li>b. Deverá ser garantida a distância mínima de 1,5 m<sup>2</sup> entre servidores licitantes ou terceiros, inclusive nas áreas externas, antes, durante e após a sessão;</li></ul> <p>Todos os servidores e licitantes ou terceiros utilizem máscaras durante toda a sessão em respeito às normas sanitárias para o enfrentamento da COVID 19.</p>	<b>16/07/2021</b>  <b>Às 10:00</b>

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
Membro CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CERTIDÃO**

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **CONVITE N°. 002/2021**, que tem por objeto a Contratação de contratação empresa para aquisição de carro reboque de transporte de carne e reboque para transporte, com carroceria de madeira, a serem utilizados pelas Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico, do Convite.

Frei Miguelinho, 08 de julho de 2021.

**Josefa Eliane Alves**

Membro CPL